

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



14º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS



POSTO DE BOMBEIROS SD PM LOUVANDINI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº 14º GB – 005/120/19

REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB-646/460/18

DESENCARCERADOR ELETRO-HIDRÁULICO COMBINADO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de DESENCARCERADOR ELETRO-HIDRÁULICO COMBINADO, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. O equipamento desencarcerador eletro-hidráulico combinado e seus acessórios devem ser confeccionados de acordo com os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1936 – *Standard on Powered Rescue Tools*, edição 2015, ou versão mais atual;

2.2. O desencarcerador eletro-hidráulico combinado deverá ser composto de:

2.2.1. 01 (uma) ferramenta combinada para executar ação de corte, tração e abertura (alargamento), com pressão de trabalho de, no mínimo, 10.000 PSI (70MPa);

2.2.2. 02 (duas) baterias de “íons de lítio”, no mínimo, com características não inferiores a:

2.2.2.1. 25 VDC;

2.2.2.2. 05 Ah;

2.2.2.3. 65 Wh;

2.2.2.4. 500 recargas;

2.2.2.5. Deverá possuir indicador eletrônico de carga da bateria por meio de LED ou outro dispositivo.

2.2.3. 01 (um) carregador eletrônico bivolt (110/220V) ou 220V, 60 Hz, que desliga automaticamente quando a bateria atinge a sua carga máxima;

2.2.4. 01 (uma) alça ajustável para transporte, com almofadadas na região dos ombros.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Desempenho requerido para o desencarcerador eletro-hidráulico combinado (desempenho e características):

3.1.1. Lâminas de aço em peça única;

3.1.2. Distância de abertura (separação) de, no mínimo, 360 mm;

3.1.3. Força de abertura (alargamento) de, no mínimo:

3.1.3.1. Maior força de abertura (HSF): 34 KN;

3.1.3.2. Menor força de abertura (LSF): 29 KN;

3.1.4. Força de tração de, no mínimo:

3.1.4.1. Maior força de tração (HPF): 48 KN;

3.1.4.2. Menor força de tração (LPF): 37 KN;

3.1.5. Desempenho de corte, conforme nível de performance estabelecido pela NFPA 1936 de, no mínimo, A6/ B7/ C6/ D7/ E7;

3.2. Peso total da ferramenta combinada de, no máximo, 21 kg (sem acessórios);

3.3. Deverá ter controle de direção de movimentos;

3.4. A ferramenta deverá, simultaneamente, permitir a operação para destros e canhotos;

3.5. O fluido hidráulico deverá ser incorporado ao equipamento sem necessidade de manutenção pelo usuário;

3.6. Deverá atender, no mínimo, ao índice de proteção IP54;

3.7. Dimensões do equipamento (C x L x A) de, no máximo, 1000mm X 300mm X 300mm.

4. ACESSÓRIOS

4.1. 01 (um) cabo de alimentação bivolt (110/220 V) ou 220V, 60 Hz, com comprimento de, no mínimo, 5000 mm;

4.2. 01 (um) jogo de correntes com ganchos e manilhas.

5. CERTIFICAÇÃO

5.1. O desencarcerador eletro-hidráulico combinado deverá ser certificado de acordo com a NFPA 1936, edição 2015 ou versão mais atual;

5.2. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (*Multilateral Recognition Arrangement – MLA*) do *International Accreditation Forum* (IAF) ou do *International Laboratory Accreditation Cooperation* (ILAC).

5.3. Devem ser apresentados os laudos anexados à certificação que comprovem o pleno atendimento aos padrões de desempenhos exigidos no item 3.1 desta Especificação Técnica;

5.4. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Amostra:

6.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do equipamento ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

6.2. Rede de Assistência Técnica:

6.2.1. Deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de São Paulo;

6.2.2. A assistência técnica deverá ser garantida por um período mínimo de 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição;

6.2.3. A assistência técnica deverá ser dada, obrigatoriamente no Brasil, por uma empresa autorizada devidamente instalada no território nacional;

6.2.4. A assistência técnica deverá ser devidamente reconhecida pela fabricante do objeto.

7. EMBALAGEM

7.1. Cada equipamento deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão e/ou madeira resistente;

7.2. Deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

8. ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias;

8.2. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado;

8.3. O licitante vencedor deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, original, subsidiariamente ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante;

8.4. Entrega técnica:

8.4.1. A empresa contratada deverá realizar entrega técnica do objeto, que consistirá em instrução teórica e prática de, no mínimo, 4 (quatro) horas, para um total de 15 (quinze) bombeiros, com abordagem aos seguintes tópicos:

8.4.1.1. Informações gerais (funcionamento e características técnicas);

8.4.1.2. Regulagens e operações;

8.4.1.3. Segurança (riscos na operação do desencarcerador, EPI's necessários, normas de segurança, procedimento e inspeção de segurança);

8.4.1.4. Manutenção básica;

8.4.1.5. Resolução de possíveis problemas.

8.4.2. A entrega técnica deverá ser realizada até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos e será realizado no 14º Grupamento de Bombeiros – Posto de Bombeiros Soldado PM Louvandini - localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1432 – Centro – Presidente Prudente/SP - Tel: (18) 3222-5013.

9. INSPEÇÃO

9.1. O Órgão recebedor deverá testar o equipamento de acordo com a especificação e emitir o parecer técnico ao presidente da comissão para julgamento;

9.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) de Terceira Parte e as custas do fornecedor;

9.3. Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

10. GARANTIA

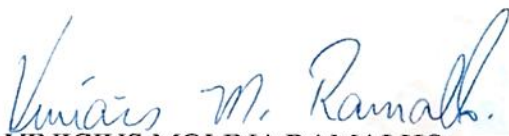
10.1. O fornecedor ou fabricante deverá assegurar a garantia do produto de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento, contra defeitos de peça ou de fabricação;

10.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante do material no momento da entrega do objeto.

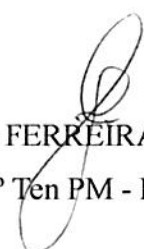
11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2019.


VINICIUS MOLINA RAMALHO

Sd PM - Elaborador


MARCOS FERREIRA DE SOUZA

1º Ten PM - Revisor